



## REGULAMENTO DO DOUTORAMENTO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º – Enquadramento

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao Doutoramento em Ciências da Educação (DCE) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC), no respeito pelo instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e pelo Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico da Universidade de Coimbra doravante designado por RAUC).

#### Artigo 2.º – Âmbito do Doutoramento em Ciências da Educação

O Doutoramento em Ciências da Educação (DCE) é conferido, pela Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, numa das seguintes especialidades:

- a) Educação, Desenvolvimento Comunitário e Formação de Adultos;
- b) Organização do Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores.

#### Artigo 3.º – Área científica

A área científica predominante do curso é “Ciências da Educação”, correspondente ao código 142 da classificação das áreas de Educação e Formação, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

#### Artigo 4.º – Organização

O DCE organiza-se pelo sistema de créditos ECTS, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 25318/2005, de 9 de dezembro).

#### Artigo 5.º - Modalidades de doutoramento

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor/a organiza-se em duas modalidades, designadas *com curso* e *sem curso*, tal como são definidas no RAUC, nos artigos 59.º e 60.º.

### **Artigo 6.º - Duração do doutoramento**

A duração do DCE é de seis semestres curriculares (3 anos letivos) de trabalho dos/as estudantes, quando em regime de tempo integral, a que corresponde 180 ECTS.

## **CAPÍTULO II – Habilitações de Acesso e Ingresso/Funcionamento de curso**

### **Artigo 7.º – Habilitações de Acesso e Ingresso**

Em conformidade com o número 1 do artigo 30.º do decreto-lei 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor/a em Ciências de Educação:

- a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal em Ciências da Educação/Educação ou Ensino;
- b) Outros profissionais titulares do grau de mestre ou equivalente legal em outras áreas, detentores de experiência profissional na área de educação, ou detentores de um currículo académico, científico e profissional considerado relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que seja reconhecido como tal pelo Conselho Científico (CC) da FPCEUC;
- c) Titulares do grau de licenciado com um currículo académico, científico e profissional considerado relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que seja reconhecido como tal pelo Conselho Científico (CC) da FPCEUC;
- d) Outros profissionais detentores de um currículo académico, científico e profissional considerado relevante para a frequência deste ciclo de estudos e que, como tal, seja reconhecido pelo Conselho Científico (CC) da FPCEUC.

### **Artigo 8.º – Condições de funcionamento do curso**

1. O DCE é coordenado por um/a docente a nomear pelo Conselho Científico, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 5.º do RAUC e em consonância com os procedimentos definidos pela FPCEUC. O/a coordenador/a é coadjuvado/a por uma Comissão de Curso composta por docentes do DCE, a escolher pelo/a coordenador/a, podendo, ainda, integrar estudantes.
2. À Coordenação do DCE compete as responsabilidades mencionadas no número 5 do artigo 5.º do RAUC, bem como outras a definir pelos órgãos competentes da FPCEUC.
3. Acrescem às competências mencionadas no número anterior, as seguintes:
  - a) Efetuar uma avaliação anual do DCE, tendo em consideração, nomeadamente, os resultados provenientes dos inquéritos pedagógicos;
  - b) Apresentar, ao Conselho Científico, propostas de enriquecimento científico-pedagógico do DCE e proceder à sua divulgação.

### **CAPÍTULO III - Doutorado em Ciências da Educação na modalidade com Curso**

#### **Artigo 9.º – Funcionamento**

1. O DCE na modalidade com curso pode ser obtido numa das especialidades apresentadas no artigo 2.º do presente Regulamento.
2. O DCE na modalidade com curso segue a estrutura curricular e o plano de estudos em anexo a este regulamento e pressupõe:
  - a) Uma primeira parte, a que corresponde uma componente curricular, equivalente a 60 ECTS, designada “Curso de Doutorado”;
  - b) Uma segunda parte, a que correspondem 120 ECTS, destinada à preparação e defesa de uma tese especialmente elaborada para o efeito.
3. O “Curso de Doutorado”, mencionado na alínea a) do número 2 do presente artigo, realizado no 1.º e 2.º semestres do 1.º ano, é constituído por Seminários Temáticos na Área da Especialidade, Seminários Temáticos de Metodologia da Investigação e Estatística e por Seminários de Acompanhamento do Plano de Tese.
4. A tese, mencionada na alínea b) do número 2 do presente artigo, é realizada no 2.º e 3.º anos curriculares.
5. A tese, referida na alínea b) do número 2 do presente artigo, pode ser integrada, em alternativa, em condições de exigência equivalentes e tendo em consideração a especialidade, pela compilação devidamente enquadrada, face ao “estado da arte”, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já aceites para publicação ou publicados em revistas com *referees*, incluindo uma discussão conjunta dos resultados, conclusões gerais e implicações ou elementos de inovação.
6. Nos casos de co-autoria, o/a doutorando/a deve ser sempre o/a primeiro/a autor/a.

#### **Artigo 10.º – Candidatura**

1. Anualmente o Conselho Científico da FPCEUC delibera sobre a abertura de edições de Curso de Doutorado.
2. A candidatura, dentro dos prazos fixados e na plataforma informática disponível para o efeito, deve obedecer às condições publicitadas no edital de abertura da edição do Curso de Doutorado.

### **Artigo 11.º – Critérios de seleção dos/as candidatos/as**

1. Os critérios de seleção e de seriação são aprovados pelo Conselho Científico sob proposta da Coordenação do curso.
2. A avaliação e seriação dos/as candidatos/as é da responsabilidade da Coordenação do curso, nos termos do número anterior.
3. A lista de seriação dos/as candidatos/as é homologada nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do RAUC e disponibilizada na plataforma informática.

### **Artigo 12.º – Matrícula/inscrição**

1. A matrícula e inscrição dos/as estudantes admitidos/as realizam-se nos termos dos números de 1 a 3 do artigo n.º 67 do RAUC.
2. Os/As estudantes de doutoramento efetuam anualmente a inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, nos prazos estabelecidos para o efeito, quer estejam a frequentar o curso, quer estejam a elaborar a tese.
3. A falta de inscrição impede o/a estudante de prosseguir os estudos de doutoramento.
4. A inscrição no DCE não está sujeita ao regime de prescrição.
5. Em caso de interrupção de estudos, deve ser apresentada uma candidatura que é apreciada pelo Conselho Científico da FPCEUC e que decide da sua aceitação bem como da atribuição de eventuais creditações.

### **Artigo 13.º – O Curso de Doutoramento**

1. A classificação a atribuir aos/às alunos/as aprovados/as nas unidades curriculares correspondentes aos Seminários Temáticos na Área da Especialidade, Seminários Temáticos de Metodologia da Investigação e Estatística são expressas quantitativamente no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.
2. A classificação a atribuir aos/às alunos/as aprovados/as na unidade curricular Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese I é expressa pelas fórmulas aprovado/não aprovado.
3. O Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese II é objeto de regulamentação específica que faz parte integrante deste Regulamento como Anexo II.
4. Pela aprovação de todas as unidades curriculares que integram o Curso de Doutoramento é atribuído um diploma de estudos avançados, emitido nos termos do artigo 26.º do RAUC.
5. A inscrição no Curso de Doutoramento deve ser sempre realizada a tempo integral.

#### **Artigo 14.º – Inscrição na tese**

1. A inscrição na tese depende da aprovação prévia das unidades curriculares que perfaçam os 60 ECTS nos termos da alínea a) do número 2 do Artigo 9.º do presente Regulamento.
2. A inscrição na tese pode ser feita em regime de tempo integral ou em regime de tempo parcial, podendo as inscrições ao longo do ciclo de estudos ser alteradas.

#### **Artigo 15.º – Orientação do projeto de investigação/ tese**

1. A preparação da tese de doutoramento efetua-se sob a orientação de um/a professor/a ou investigador/a da FPCEUC, do Curso de Doutoramento em causa, ou, em casos devidamente justificados, de um/a professor/a ou investigador/a de um estabelecimento de ensino superior ou de investigação, nacional ou estrangeiro, de mérito reconhecido pelo Conselho Científico da FPCEUC.
2. Verificada a situação do/a orientador/a pertencer a outro estabelecimento de ensino superior ou de investigação nacional ou estrangeiro, prevista no número anterior, o/a doutorando/a deve indicar outro/a orientador/a, docente do DCE.
3. O Conselho Científico designa o/a(s) orientador/a(es/s), sob proposta do/a doutorando/a, ouvidos/as a Coordenação do curso e o/a docente responsável pelo Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese II com a aceitação do tema da tese.
4. O/A doutorando/a pode propor outros/as orientadores/as, em regime de coorientação até ao limite máximo de três.
5. O/A(s) orientador/a(es/s) podem solicitar, a todo tempo, ao Conselho Científico da FPCEUC, a renúncia da orientação, nos termos do número 7 do artigo 70.º do RAUC.
6. O/A doutorando/a pode solicitar, ao Conselho Científico da FPCEUC, a substituição do/a orientador/a, mediante justificação adequada.
7. O/A orientador/a informa anualmente o Conselho Científico sobre a evolução dos trabalhos, mediante a apresentação de relatório escrito nos termos do número 2 do artigo 72.º do RAUC.

### **CAPÍTULO IV - Doutoramento em Ciências da Educação na modalidade sem Curso**

#### **Artigo 16.º – Funcionamento**

1. O DCE, na modalidade sem curso, pode ser realizado numa das especialidades mencionadas no artigo 2.º do presente Regulamento.
2. O DCE na modalidade sem curso requer a preparação e defesa de uma tese.
3. A tese, a que correspondem 180 ECTS, é realizada no decurso de 6 semestres letivos a contar da data de matrícula/inscrição.

4. A tese, referida no número anterior, pode ser integrada, em alternativa, em condições de exigência equivalentes e tendo em consideração a especialidade, pela compilação, devidamente enquadrada, face ao “estado da arte”, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já aceites para publicação ou publicados em revistas com *referees*, incluindo uma discussão conjunta dos resultados, conclusões gerais e implicações ou elementos de inovação.

### **Artigo 17.º – Candidatura**

1. A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido ao/à presidente do Conselho Científico da FPCEUC, conforme modelo fornecido pela Faculdade.

2. A candidatura deve ser instruída nos termos do número 1 do artigo 62.º do RAUC.

3. Aos documentos mencionados no número anterior acresce ainda:

- Carta indicando as razões da escolha da especialidade;
- Duas cartas de recomendação.

4. O plano de trabalhos da investigação proposta, bem como o respetivo resumo são apresentados, rubricados pelo/a candidato/a e orientador/a(es/s), nos modelos fornecidos pela FPCEUC.

5. Ao candidato/a detentor/a de um diploma estrangeiro pode ainda ser exigido, pelo Conselho Científico da FPCEUC, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do diploma comprovativo da titularidade do grau que possui, autenticado pela Embaixada ou Consulado de Portugal (ou entidade competente para o fazer) do país onde o/a candidato/a obteve o grau, traduzido para português, salvo se estiver em inglês, francês ou castelhano;
- b) Documento emitido pelas entidades competentes da Universidade estrangeira, onde constem as disciplinas em que o/a candidato/a obteve a aprovação e a respetiva classificação;
- c) Conteúdos programáticos das unidades curriculares;
- d) Carga horária do curso;
- e) Documento passado pela Universidade/escola de origem do/a candidato/a, em que indique o percentil correspondente à nota que obteve na licenciatura ou mestrado que realizou;

6. A candidatura pode ser feita em qualquer altura do ano letivo.

7. Os documentos mencionados nos números anteriores devem ser entregues nos Serviços Académicos da FPCEUC.

### **Artigo 18.º – Critérios de seleção dos/as candidatos/as**

1. A deliberação Conselho Científico da FPCEUC faz-se com base nos pareceres elaborados por dois/duas professores/as da FPCEUC, assentes numa grelha de critérios que integra o presente Regulamento como Anexo III.
2. As candidaturas, com projetos previamente aprovados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, ficam dispensadas dos pareceres mencionados no número anterior.
3. As candidaturas, nos termos do número 2 deste artigo, devem ser acompanhadas dos documentos da Fundação para a Ciência e Tecnologia que comprovam o financiamento do projeto de investigação.
4. No ato de aceitação da candidatura, o Conselho Científico pode impor ou recomendar ao/à candidato/a a frequência e aprovação de unidades curriculares nos termos do número 3 do RAUC.

### **Artigo 19.º – Matrícula/Inscrição**

1. A matrícula e inscrição no DCE sem curso obedecem ao disposto nos números 4 a 8 do artigo 67.º do RAUC.
2. A inscrição na tese efetua-se com a matrícula.
3. A inscrição no DCE não está sujeita ao regime de prescrição.

### **Artigo 20.º – Orientação da tese**

A orientação de tese segue o disposto nos números 1, 2, 4, 5, 6 e 7 do artigo 15.º do presente regulamento.

## **Capítulo V – Tese e prova de Doutoramento**

### **Artigo 21.º – Registo da tese**

1. O registo do tema da tese, da competência do/a candidato/a, obedece ao disposto no artigo 71.º do RAUC.
2. O registo, mencionado no número anterior, efetuado em modelo da FPCEUC, é solicitado pelo/a estudante nos 30 dias subsequentes à comunicação de aceitação do Plano de Tese – DCE com curso, ou até à data da matrícula ou inscrição – DCE sem curso.
3. O registo da tese é solicitado em modelo próprio da FPCEUC e entregue nos Serviços Académicos da FPCEUC.

### **Artigo 22.º – Preparação da tese**

1. A preparação da tese obedece ao disposto no artigo 72.º do RAUC.

2. A tese deve incluir resumo em português e inglês, com dimensão entre 2500 e 5000 caracteres e ser elaborada de acordo com as normas de Identidade Visual da Universidade de Coimbra, acessíveis em: <http://www.uc.pt/identidadevisual/identidadevisual/Diferenciados>.

#### **Artigo 23.º – Requerimento de admissão de provas e entrega da tese**

1. O/A doutorando/a, após a conclusão da tese, e a fim de formular o pedido de provas, deve cumprir os procedimentos estipulados pela Universidade de Coimbra para o efeito, os quais se encontram disponíveis em <http://www.uc.pt/academicos/provas/doutoramentos>.
2. Cumprindo o disposto no número anterior, o/a doutorando/a deve entregar no serviço competente, pessoalmente ou por correio registado, o requerimento de admissão a prova de doutoramento (disponível em <http://www.uc.pt/academicos/contactos/forms>), juntando os elementos referidos nas alíneas de a) a f) do número 2 do artigo 74.º do RAUCC.

#### **Artigo 24.º – Admissão a prova de doutoramento**

1. No prazo de 30 dias a contar da data de receção do requerimento de admissão a prestação de provas, o Conselho Científico da FPCEUC decide sobre a admissão do/a candidato/a às provas de doutoramento, comunicando-lhe o teor da deliberação adotada e, em caso de admissão, propondo à Reitoria da Universidade de Coimbra o júri a nomear por esta.
2. A deliberação de indeferimento do requerimento de admissão deve ser devidamente fundamentada e só pode basear-se na não verificação dos pressupostos legais e regularmente exigidos, os quais devem ser expressamente indicados na deliberação adotada.

#### **Artigo 25.º – Nomeação/Constituição/Funcionamento do júri**

A nomeação, constituição e funcionamento do júri obedecem ao disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na sua redação atual.

#### **Artigo 26.º – Aceitação da tese**

1. Nos 60 dias subsequentes à publicação da nomeação, o júri profere um despacho no qual declara aceitar a tese, ou em alternativa, recomenda fundamentadamente ao/à candidato/a a sua reformulação.
2. Verificada a situação de reformulação prevista no número anterior, o/a doutorando/a dispõe de um prazo de 120 dias, não prorrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como apresentou.
3. Caso tenha optado pela reformulação, o/a candidato/a deve apresentar, no prazo referido no número anterior, um exemplar em suporte digital.



4. Considera-se ter havido desistência do/a candidato/a se, esgotado o prazo referido no número 2 do presente artigo, este/a não apresentar a tese reformulada ou a declaração de que a pretende manter.

#### **Artigo 27.º – Designação dos/as arguentes da tese**

1. Cumprida a tramitação prevista nos números 1 e 2 do artigo anterior, o júri designa dois membros como arguentes para discussão da tese.
2. Pelo menos um/a dos/as arguentes não deve pertencer à Universidade de Coimbra.
3. Não podem ser arguentes os/as orientadores/as da tese.

#### **Artigo 28.º – Realização da prova**

1. As provas devem decorrer 60 dias após:
  - a) O despacho de aceitação da tese;
  - b) A data de entrega da tese reformulada ou da declaração do/a candidato/a que prescinde à reformulação.
2. As provas são públicas e não podem decorrer sem a presença do presidente e da maioria dos membros do júri.
3. A prova referida no número anterior decorre nas condições previstas pelos números 3, 4 e 5 do artigo 82.º do RAUC.
4. Para os/as candidatos que não comparecem à prova é aplicado os números 7 e 8 do artigo mencionado no número anterior.

#### **Artigo 29.º – Deliberação do júri**

1. Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação destas e da tese e para deliberação sobre a classificação final do/a candidato/a, através de votação nominal não sendo permitidas abstenções.
2. A deliberação, mencionada no número anterior, é efetuada nos termos dos números 2 e 3 do artigo 84.º do RAUC.
3. A classificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado, sendo neste último caso atribuída uma das qualificações finais previstas no número 1 do artigo seguinte.
4. A classificação de recusado implica a cessação da matrícula e inscrição do/a candidato/a no DCE.
5. Das provas e da reunião do júri é lavrada uma ata, na qual constarão os votos de cada um dos elementos do júri e a respetiva fundamentação.

### **Artigo 30.º – Qualificação do grau de doutor**

1. Ao grau académico de Doutor/a é atribuída uma classificação final expressa pelas fórmulas: Aprovado; Aprovado com distinção e Aprovado com distinção e louvor.
2. A qualificação final atribuída pelo júri de doutoramento depende da qualidade científica e do mérito da tese apreciado no ato público.
- 3.

### **Capítulo VI- DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 31.º – Titulação do grau de Doutor/a**

O grau de Doutor/a é titulado por certidão e, para os/as estudantes que o requeiram por uma carta de curso, de acordo com o determinado nos artigos 25.º e 26.º do RAUC.

#### **Artigo 32.º – Depósito do trabalho e registo da atribuição do grau de Doutor/a**

O depósito do trabalho e a atribuição do grau de Doutor/a faz-se nos termos do Regulamento Técnico de Depósito de Teses e Trabalhos de Doutoramento e de Dissertações e Trabalhos de Mestrado.

#### **Artigo 33.º – Propinas**

O valor da propina devida pela inscrição em ciclos conferentes de grau é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Coimbra sob proposta da Reitoria.

#### **Artigo 34.º – Disposições finais**

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

#### **Artigo 35.º – Entrada em vigor**

O presente regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2017/2018.

A Direção

---

António Gomes Ferreira

## **ANEXOS**

## ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

### I. Modalidade de formação sem componente letiva

#### Estrutura Curricular

**Quadro n.º 1 - Anexo I – Estrutura Curricular (Ciclo de estudos sem componente letiva)**

Área Científica	SIGLA	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos *
Ciências da Educação	CE	180	0
<b>TOTAL</b>		180	0

\*No ato de aceitação da candidatura, o Conselho Científico pode impor ou recomendar ao candidato a frequência e aprovação de unidades curriculares

#### Plano de estudos

**Quadro n.º 2 - 1.º Ano curricular**

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS
Elaboração e orientação de tese	CE	Anual/Annual	1620	S:15; OT:25	60

**Quadro n.º 3 - 2.º Ano curricular**

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS
Elaboração e orientação de tese	CE	Anual/Annual	1620	S:15; OT:25	60

**Quadro n.º 4 - 3.º Ano curricular**

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS
Elaboração e orientação de tese	CE	Anual/Annual	1620	S:15; OT:25	60

## II. Modalidade de formação com componente letiva

### Estrutura Curricular

#### Quadro n.º 5 - Anexo I – Estrutura Curricular

Área Científica	SIGLA	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos*
Ciências da Educação	CE	168	0
Metodologia	MET	12	0
<b>TOTAL</b>		180	0

### Plano de estudos

#### Quadro n.º 6 - 1.º Ano curricular

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS
Seminário Temático na Área de Especialidade I	CE	1.º semestre	243	S:40; OT:15	9
Seminário Temático de Metodologia da Investigação e Estatística I	MET	1.º semestre	162	TP:30; OT:15	6
Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese I	CE	1.º semestre	162	S:15;OT:8	6
Seminário Temático na Área de Especialidade II	CE	1.º semestre	243	S:40; OT:15	9
Seminário Temático de Metodologia da Investigação e Estatística II	MET	2.º semestre	162	TP:30; OT:15	6
Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese II	CE	2.º semestre	648	S:30; OT:15	24

**Quadro n.º 7 - 2.º Ano curricular**

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS
Elaboração e orientação de tese	CE	Anual/Annual	1620	S:15; OT:25	60

**Quadro n.º 8 - 3.º Ano curricular**

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS
Elaboração e orientação de tese	CE	Anual/Annual	1620	S:15; OT:25	60

**ANEXO II – NORMAS ORIENTADORAS DO SEMINÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO  
DE TESE  
MODALIDADE COM CURSO**

**I. Enquadramento**

Estas normas aplicam-se à unidade curricular Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese II e visam o cumprimento do número 2 do artigo 13.º do Regulamento do Doutoramento em Ciências da Educação (DCE).

**II. Unidade curricular Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese II**

1. A unidade curricular Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese II (SAPT II) integra o plano de estudos do DCE na modalidade com curso no 2.º semestre do 1.º ano do curso.
2. A esta unidade curricular correspondem 24 ECTS.
3. Ao SAPT II está associada uma ficha de unidade curricular (FUC), plurianual, que se encontra disponível no sistema informático da UC.

**III. Objetivo**

O seminário de acompanhamento II integra o apoio do/a docente responsável pela unidade curricular SAPT II e do/a(s) orientador/a(es/s) ao/à doutorando/a na elaboração do Plano de Tese, o qual é apresentado e defendido em prova pública perante um painel científico nos termos do ponto VI das presentes Normas.

**IV. Responsável**

1. É designado/a, pela Coordenação do curso, um/a docente responsável pela unidade curricular SAPT II.
2. Cabe ao/à professor/a responsável pelo SAPT II a calendarização das atividades a desenvolver na unidade curricular.
3. Da calendarização referida no número 2 constam, nomeadamente as seguintes datas:
  - Escolha do/a orientador/a pelo/a doutorando/a, com base na temática delineada no Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese I;
  - Entrega dos Planos de Tese;
  - Apresentação e defesa dos Planos de Tese.
4. Cabe, ainda, ao/à docente responsável pela unidade curricular SAPT II, fazer uma lista com todos/as os/as docentes que colaborem com as suas disponibilidades em termos do número

de orientações (cf. Normas para a Constituição de Júris de Provas de Doutoramento e para a Designação de Orientadores de Teses de Doutoramento da FPCE).

5. A entrega, a apresentação e a defesa dos Planos de Tese pode ser realizada em duas épocas definidas anualmente e divulgadas na calendarização referida nos números 2 e 3, respeitando o calendário letivo em que a edição do Curso de Doutoramento está aberta.

6. A calendarização a que se refere os números 2 e 3 é divulgada na aula de abertura do SAPT II e publicitada, pelo/a professor/a responsável pela unidade curricular, na plataforma informática.

#### **V. Plano de tese**

1. A temática a desenvolver no plano de tese deve inserir-se na especialidade do DCE.

2. A preparação do Plano de Tese efetua-se sob a orientação sistemática de um/a professor/a ou investigador/a da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação (FPCEUC), com o grau de doutor/a.

3. A escolha do/a orientador/a deve ser feita pelo/a doutorando/a, ouvidos o/a docente responsável pelo SAPT II e a Coordenação de Curso.

4. O/A candidato pode propor até ao limite máximo de três orientadores em regime de coorientação.

5. O Plano de Tese deve ser enviado, por correio eletrónico, para o/a docente responsável pelo SAPT II, para o/a Coordenador/a de Curso e para o/a(s) orientador/a(es/s) (neste último caso, também em suporte de papel), até ao fim do prazo definido no calendário a que se refere os números 2 e 3 do ponto IV.

6. Para efeitos do número anterior, o/a doutorando/a deve usar o modelo constante no Documento 1 das presentes Normas.

#### **VI. Discussão do plano de tese**

1. O Plano de Tese deve ser apresentado e discutido, em prova pública, perante um painel científico em data a definir e prevista pelo calendário apresentado nos números 2 e 3 do ponto IV.

2. A constituição do painel científico a que se refere o número anterior encontra-se prevista no ponto VII das presentes Normas.

#### **VII. Composição do painel científico**

1. O painel científico, em número ímpar de elementos, é constituído:

a) Pelo/a orientador/a;



- b) Por um/a professor/a do curso, que presidirá às provas, escolhido/a pelo/a docente responsável pelo SAPT II, ouvido/a(s) o/a(s) orientador/a(es/s) e a Coordenação de Curso;
  - c) Por um/a doutor/a ou especialista na área científica do DCE, exterior à FPCEUC, convidado/a pelo/a docente responsável pelo SAPT II, ouvido/a(s) o/a(s) orientador/a(es/s) e a Coordenação de Curso .
2. No caso de Planos de Tese orientados/as por mais do que um/a orientador/a apenas um/a pode integrar o painel científico.
  3. Cumprida a tramitação prevista anteriormente, é designado um dos membros do painel científico, sem ser o/a orientador/a, como arguente do Plano de Tese.
  4. A logística relacionada com a prova pública cabe ao/à responsável do SAPT II.

### **VIII. Prova pública**

A prova de apresentação do Plano de Tese é pública e não deve exceder 45 minutos, distribuídos da seguinte forma:

- 15 minutos de apresentação;
- 15 minutos para apreciação do plano de tese por parte do/a arguente;
- 15 minutos de resposta do/a doutorando/a às questões/observações feitas.

### **IX. Elementos de avaliação do Plano de Tese**

É elemento de avaliação do Plano de Tese a apreciação feita pelo painel científico do referido plano – Modelo no Documento 2.

### **X. Avaliação do Plano de tese**

1. O plano de tese deve ser aprovado por uma maioria de dois terços dos membros do painel científico constituído de acordo com o ponto VII.
2. Da reunião do painel científico é lavrada uma ata onde consta a aprovação do Plano de Tese ou, em alternativa, a recomendação de alterações consideradas pertinentes para a prossecução dos trabalhos ou a não-aceitação.
3. A avaliação do Plano de Tese, assente na apreciação do painel científico, é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores .
4. A decisão dos membros do painel científico é comunicada, nos sessenta dias subsequentes, ao Conselho Científico, com a identificação do/a(s) orientador/a(es/s) e ao/à doutorando/a.

### **XI. Avaliação final do Seminário de Acompanhamento do Plano de Tese II**

1. Ao SAPT é atribuída a avaliação obtida no Plano de Tese.

2. Apenas podem prosseguir inscrição na tese os/as doutorandos/as aprovados/as com classificação no SAPT II superior ou igual a 14.

## Documento 1 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE TESE

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 ESPECIALIDADE \_\_\_\_\_

1.2 TÍTULO \_\_\_\_\_

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A (nome)

\_\_\_\_\_

1.4 ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA (nome e instituição de pertença do/a(s) orientador/a(es/s))

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 2. PLANO DE TESE

#### 2.1 SUMÁRIO

(síntese do estudo, sublinhando o seu caráter inovador e/ou relevância e sintetizando o programa de trabalhos; extensão máxima de 300 palavras)

#### PALAVRAS-CHAVE (ATÉ 5)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## 2.2 ESTADO DA ARTE

(revisão bibliográfica do tema, com base em leituras de referência, indicando os principais resultados da investigação na área em estudo, tendo em vista o desenvolvimento da nova proposta de trabalho apresentada; extensão máxima de 1000 palavras)

## 2.3 OBJETIVOS

(identificação dos principais objetivos a atingir com o desenvolvimento do trabalho; extensão máxima de 350 palavras)

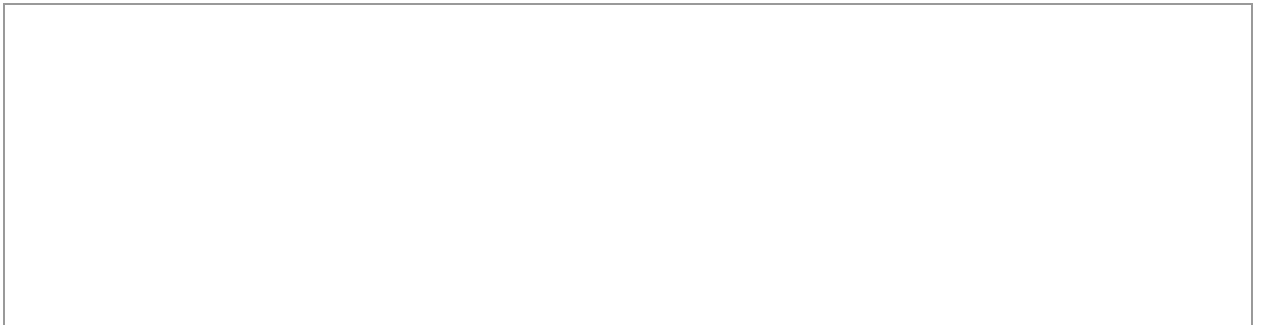
## 2.4 DESCRIÇÃO DETALHADA

(tipologia do estudo, caracterização dos participantes, especificação das fases do projeto de investigação, com referência aos instrumentos a construir e a validar e aos procedimentos utilizados na recolha e análise dos dados; extensão máxima de 1000 palavras)

## **2.5 RESULTADOS ESPERADOS**



## **2.6 PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS UTILIZADAS**



## **2.7. ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA COM AS PRINCIPAIS ATIVIDADES A DESENVOLVER**

**Documento 2 - Critérios, indicadores e níveis de desempenho para a avaliação dos planos de tese  
(a preencher pelos elementos do painel científico)**

NOME DO/A DOUTORANDO/A:

\_\_\_\_\_

NOME DO/A(S) ORIENTADOR/A(ES):

\_\_\_\_\_

NOME DO/A ARGUENTE:

\_\_\_\_\_

PROVAS REALIZADAS EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS**

**INDICADORES**

**A - APRESENTAÇÃO ESCRITA, ORAL E DEFESA DO PLANO**

**nota  
(10  
a  
20)**

Qualidade da escrita	Texto claro e de leitura fluente, apresentando correção ortográfica e linguística e coerência de estilo.	
Clareza da apresentação	Incide nos aspetos centrais do projeto, utilizando uma linguagem clara, correta e adequada.	
Adequação da argumentação	Candidato discute as questões colocadas, apresentando argumentos fundamentados na literatura da especialidade.	

**B- CONTEÚDO DO PLANO**

Relevância da problemática	Projeto surge de uma problemática fundamentada na literatura da especialidade, sendo importante, pertinente, para a área em estudo.	
Adequação do problema e objetivos de investigação	As questões e os objetivos de investigação são formulados de forma clara, permitindo circunscrever o que se pretende investigar.	
Originalidade	Potencial contributo do estudo para o conhecimento na área de especialização, sendo inovador, por exemplo, ao nível da temática, da problemática, da metodologia.	
Relevância da revisão de literatura	Estudos de referência na área são sintetizados, fazendo emergir os aspetos relevantes, os seus limites e as áreas que necessitam de aprofundamento.	
Rigor e adequação da Metodologia	Opções metodológicas (natureza, técnicas e instrumentos de recolha e análise de dados) são ajustadas às questões e objetivos e feitas de forma fundamentada, tendo em conta as suas vantagens e desvantagens.	
Estrutura/organização e Exequibilidade	Calendarização e tarefas são claramente identificadas e podem ser realizadas dentro dos prazos definidos.	

**Decisão**

<b>Não Aprovado</b>	<b>Aprovado (avaliação de 10-20)</b>



### ANEXO III - Grelha para avaliação das candidaturas a DCE na modalidade sem curso

(Aprovada em reunião do Conselho Científico de 19 de maio de 2011)

Nome do/a Candidato/a \_\_\_\_\_

**Classificar cada item de 1 (inadequado) a 5 (excelente)**

Item	1-5
1. Qualidade geral e carácter inovador do projeto	
2. Clareza dos fundamentos teóricos e/ou das implicações práticas	
3. Definição clara dos objetivos ou questões de investigação	
4. Definição clara dos aspetos metodológicos (desenho, participantes, variáveis em estudo, instrumentos e procedimentos)	
5. Viabilidade do projeto	
<b>Total</b>	<b>/25</b>

**Comentário (facultativo):**

--

**Recomendação final:**

Decisão final	
Aceitar tal como está	
Aceitar após modificações menores	Especificar mais:
Aceitar após modificações profundas em certos aspetos	Especificar mais:
Aceitar, eventualmente, após uma reformulação completa	Especificar mais:
Recusar definitivamente	

**Data:**

**Nome:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_